



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17) 3242-3191

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PREÂMBULO:

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2018

HORÁRIO: 10:30 horas.

LOCAL: Plenário Câmara Municipal de Mirassol

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.847.499/0001-08, sito a Avenida Fernando Costa nº 2423, Centro, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.130-000, através de sua Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.130, de 24 de novembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes presentes.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da própria Câmara, localizada na Avenida Fernando Costa nº 2423, Centro, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.130-000, iniciando-se pelo Credenciamento no dia 25/04/2018, às 10:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plano empresarial de telefonia móvel, pós-pago, na modalidade voz no total de 12 (doze) linhas, com 4.100 (quatro mil e cem) minutos VC1, VC2 e VC3, mensais, e com tarifa zero VC1 entre grupos e gestor para controle dos minutos para a Câmara Municipal, conforme SMP regido pela ANATEL, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente com objeto da contratação, desde que expressamente previsto no seu objeto social e que preencherem todas as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não será admitida a participação no presente certame de pessoas jurídicas:

a) Em forma de consórcio;

b) Suspensas e/ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

III. DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

1.1. A ausência da documentação referida na alínea "a", deste item 1, ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 8, da Cláusula VII, deste Edital, a licitante deverá, além de apresentar a declaração constante no **Anexo III**, comprovar sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através da apresentação da **Ficha Cadastral ou Certidão atualizada fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do Licitante**, que conste obrigatoriamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1. A Ficha ou Certidão exigida no item 2 acima, será considerada atualizada se emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da sessão pública de processamento do presente Pregão.

3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as licitantes que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º do citado diploma legal.

4. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais.

7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone: (17)3242-3191

ficará impedido de participar da fase de lances verbais e demais atos presenciais, inclusive recurso.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital será apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome completo e o número do CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Câmara Municipal de Mirassol

Pregão nº 002/2018

Data e Horário da Sessão Pública: 25/04/2018 às 10:30 horas.

Envelope nº 2 - Habilitação

Câmara Municipal de Mirassol

Pregão nº 002/2018

Data e Horário da Sessão Pública: 25/04/2018 às 10:30 horas.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e a disposição prevista no **Anexo V – Modelo de Proposta**, o qual poderá ser utilizado pela Licitante:

- a) Nome/razão social, endereço e número do CNPJ;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**;



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17) 3242-3191

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 2 (duas) casas decimais. No preço proposto serão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data de realização da sessão pública deste Pregão, sendo certo que tal prazo será renovado por mais um período de 60 (sessenta) dias, caso não haja manifestação por escrito em contrário por parte da proponente antes do término do primeiro período.

2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, se for o caso, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se neste último caso a procuração.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem 1.1 não necessitam constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para os cadastros Mobiliário da Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.3.1. Apresentação pelo licitante de declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo disponível no **Anexo VI**:

- a) de que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone: (17)3242-3191

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentados, serão aceitas como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de realização da sessão deste pregão.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas, que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1. No caso de falhas ou omissões quanto aos elementos obrigatórios da proposta, serão as mesmas, a critério do Pregoeiro, saneadas diretamente pelos Representantes presentes, desde que não alterem essencialmente o seu conteúdo.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), inclusa a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total indicado da proposta (Anexo V – Modelo de Proposta).

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, a ser realizado na própria sessão, no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, respeitada a redução mínima entre os lances de R\$ 100 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **VALOR GLOBAL** previsto nas propostas.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, na própria sessão, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aferição do preço será realizada a partir dos preços de mercado, apurado mediante pesquisa realizada pela Câmara, a qual se encontra juntada aos autos do processo administrativo desta licitação.

11. Conhecido o licitante que atenda as exigências previstas no item 10 acima, será aberto o envelope contendo seus documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

12. As licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitadas, ficando expressamente vedado o saneamento.

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A não regulamentação implicará na decadência do direito à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8 desta Cláusula VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e sendo aceita pelo Pregoeiro, abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia seguinte ao da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita a um único Licitante.

IX. DA VIGÊNCIA

1. A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, observado o limite legal.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais referentes aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, será recebido/atestado, em até 2 (dois) dias úteis, contados da recepção pela Câmara da respectiva nota fiscal.

2. Havendo falhas ou interrupções na execução dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor devido por cada uma das parcelas mensais será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente conferida e atestada pela Câmara.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

3. As demais condições estão previstas no **Anexo VII – Minuta do Contrato**.

XII. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será mediante assinatura do Instrumento de Contrato (**Anexo VII – Minuta do Contrato**).

2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, contados da publicação do Edital de Homologação desta Licitação para comparecer na sede da Câmara e assinar o instrumento acima previsto, sob pena de decair o seu direito à contratação.

3. Quando a Adjudicatária deixar, no prazo acima previsto, de assinar o respectivo documento, sem prejuízo das sanções previstas no item XIII deste Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, ficando consignado que tais procedimentos serão objeto de publicação.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Mirassol pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior será aplicada juntamente com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação que couber ao infrator, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

1. A Câmara de Mirassol reserva-se o direito de não contratar ou contratar apenas parte do objeto licitado sem que isso gere às licitantes direito a indenizações de qualquer espécie.
2. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - 4.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão, ao final da sessão, rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
6. Os envelopes de habilitação que não forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro até a efetivação da contratação, podendo após, serem retirados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede social da Câmara, sob pena de serem destruídos.
7. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação serão publicados em jornal de circulação local.
8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone: (17)3242-3191

8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. Impugnações contra este Edital serão, sob pena de não conhecimento, entregues em original diretamente na sede da Câmara.

8.4. Esclarecimentos, que se façam necessários, poderão ser obtidos através do e-mail administracao@camaramirassol.sp.gov.br ou pelo telefone (017) 3242-3191.

9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10. Integram o presente Edital os seguintes documentos em forma de Anexos:

10.1. Anexo I – Termo de Referência;

10.2. Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

10.3. Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.4. Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

10.5. Anexo V – Proposta Comercial;

10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Inexistência de Impedimento Legal;

10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;

11. Os recursos orçamentários que viabilizam o objeto deste edital estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.0002.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17) 3242-3191

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Mirassol, 11 de abril de 2018.



JOÃO ROBERTO BLAUTH FERES
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone: (17)3242-3191

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plano empresarial de telefonia móvel, pós-pago, na modalidade voz no total de 12 (doze) linhas, com 4.100 (quatro mil e cem) minutos VC1, VC2 e VC3, mensais, e com tarifa zero VC1 entre grupos e gestor para controle dos minutos para a Câmara Municipal, conforme SMP regido pela ANATEL.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE
01	ASSINATURA	12
02	TARIFA ZERO LOCAL (VC1) ILIMITADO	12
03	GESTÃO VIA WEB	12
04	PACOTE DE DADOS 10 GB – SMARTPHONE	12
05	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL – FIXO	500
06	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	800
07	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	2000
08	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	200
09	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	200
10	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	200
11	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	100
12	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	50
13	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	50
14	SMARTPHONE EM COMODATO	12

TARIFAS EXCEDENTES
VC1 (TODOS)
VC2 (PARA A MESMA OPERADORA)
VC2 (PARA OUTRAS OPERADORAS)
VC2 (PARA TELEFONE FIXO)
VC3 (PARA A MESMA OPERADORA)



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

VC3 (PARA OUTRAS OPERADORAS)

VC3 (PARA TELEFONE FIXO)

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SMARTPHONE

- APARELHO CELULAR - ACESSO AS REDES 2G – GSM/GPRS/EDGE (850, 900, 1800, 1900MHZ), 3G – UMTS/HSPA+ (850, 900, 1900, 2100 MHZ) 4G – LTE (B1, B3, B5, B7, B28) – (CAT4). TELA 5,2", IPS FULL HD, MEMÓRIA RAM 3GB SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.1.1, DUAL CHIP, BLUETOOTH, CAMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 16 MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12MP, DUAL AUTO FOCUS PIXEL + 8MP, PROCESSADOR OCTA CORE 2.2GHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32GB, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD, WI-FI 802.11 A/B/G/N (2,4 & 5GHZ), BATERIA DE NO MÍNIMO 3000MAH.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração a ____ (razão social completa da matriz) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada por seu ____ (qualificação(ões) do(s) representante(s)) ____, Sr(a). ____ (nome completo) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____, nomeia e constitui seu procurador(a) o Sr(a). ____ (nome completo) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____, a quem confere poderes para representar a Outorgante perante a Câmara Municipal de Mirassol, nos autos do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, podendo, tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a Outorgante cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta e documentos de habilitação, formular e/ou desistir verbalmente de lances e/ou ofertas, negociar a redução do(s) preço(s), desistir ou manifestar-se expressa e fundamentadamente da interposição de recursos, assinar ata(s), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e indispensáveis para o integral cumprimento deste.

____ (local) ____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (será apresentada no momento do credenciamento)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plano empresarial de telefonia móvel, pós-pago, na modalidade voz no total de 12 (doze) linhas, com 4.100 (quatro mil e cem) minutos VC1, VC2 e VC3, mensais, e com tarifa zero VC1 entre grupos e gestor para controle dos minutos para a Câmara Municipal, conforme SMP regido pela ANATEL, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

A _____(nome da licitante)_____,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal,
inscrita no CNJP sob nº _____, com sede na
_____, DECLARA para os devidos fins de direito que
pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme
estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das
propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não se acha enquadrada em nenhuma das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º da citada Lei Complementar.

_____(local)____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17) 3242-3191

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Mirassol

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2018**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Abertura e seus Anexos.

_____(local)_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL **PREGÃO PRESENCIAL 02/2018**

(A) ____ (nome da empresa) ____, sediada na ____, nº ____, CEP ____, na cidade de ____, Estado ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por meio desta apresenta sua proposta para prestação/fornecimento do serviço abaixo descrito, objeto do **Pregão Presencial nº 02/2018** realizado pela Câmara de Mirassol, tudo nos moldes do **Anexo I – Termo de Referência:**

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plano empresarial de telefonia móvel, pós-pago, na modalidade voz no total de 12 (doze) linhas, com 4.100 (quatro mil e cem) minutos VC1, VC2 e VC3, mensais, e com tarifa zero VC1 entre grupos e gestor para controle dos minutos para a Câmara Municipal, conforme SMP regido pela ANATEL.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	VALOR	TOTAL
01	ASSINATURA	12		
02	TARIFA ZERO LOCAL (VC1)/ILIMITADO	12		
03	GESTÃO VIA WEB	12		
04	PACOTE DE DADOS 10 GB – SMARTPHONE	12		
05	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL – FIXO	500		
06	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	800		
07	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	2000		
08	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	200		



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone: (17)3242-3191

09	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	200		
10	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	200		
11	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	100		
12	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	50		
13	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	50		
14	SMARTPHONE* EM COMODATO	12		
VALOR MENSAL				
VALOR ANUAL				

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
VC1 (TODOS)	
VC2 (PARA A MESMA OPERADORA)	
VC2 (PARA OUTRAS OPERADORAS)	
VC2 (PARA TELEFONE FIXO)	
VC3 (PARA A MESMA OPERADORA)	
VC3 (PARA OUTRAS OPERADORAS)	
VC3 (PARA TELEFONE FIXO)	

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SMARTPHONE*

- APARELHO CELULAR - ACESSO AS REDES 2G – GSM/GPRS/EDGE (850, 900, 1800, 1900MHZ), 3G – UMTS/HSPA+ (850, 900, 1900, 2100 MHZ) 4G – LTE (B1, B3, B5, B7, B28) – (CAT4). TELA 5,2", IPS FULL HD, MEMÓRIA RAM 3GB SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.1.1, DUAL CHIP, BLUETOOTH, CAMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 16 MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12MP, DUAL AUTO FOCUS PIXEL + 8MP, PROCESSADOR OCTA CORE 2.2GHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32GB, SUPORTE PARA CARTÃO



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17) 3242-3191

DE MEMÓRIA MICROSD, WI-FI 802.11 A/B/G/N (2,4 & 5GHZ), BATERIA DE NO
MÍNIMO 3000MAH.

____(local)____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone: (17)3242-3191

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de inexistência de impedimento legal

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plano empresarial de telefonia móvel, pós-pago, na modalidade voz no total de 12 (doze) linhas, com 4.100 (quatro mil e cem) minutos VC1, VC2 e VC3, mensais, e com tarifa zero VC1 entre grupos e gestor para controle dos minutos para a Câmara Municipal, conforme SMP regido pela ANATEL, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente as regras contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) até a presente data, inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores.

_____(local)____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Termo de Contrato nº ____ / 2018 de Prestação de Serviços que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL e a empresa _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 51.847.499/0001-08, com sede administrativa à Avenida Doutor Fernando Costa, nº 2.324, Centro, na cidade de Mirassol, no Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mirassol, neste ato representado pelo Exmo. Presidente **Sr. João Roberto Blauth Feres**, brasileiro, casado, portador dos documentos RG nº 20.848.289-1 e CPF nº 212.839.358-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresacom fundamento no Pregão nº 002/2018 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo, que ao final assinam, manifestando o seu integral acordo às cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plano empresarial de telefonia móvel, pós-pago, na modalidade voz no total de 12 (doze) linhas, com 4.100 (quatro mil e cem) minutos VC1, VC2 e VC3, mensais, e com tarifa zero VC1 entre grupos e gestor para controle dos minutos para a Câmara Municipal, conforme SMP regido pela ANATEL, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

2. PRAZO

2.1. O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Câmara, mediante aditivo contratual.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone: (17)3242-3191

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão 02/2018, Processo 02/2018, havido em xx de xxxxxx de 2018, conforme Planilhas de Formação de Preços transcrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	VALOR	TOTAL
01	ASSINATURA	12		
02	TARIFA ZERO LOCAL (VC1)/ILIMITADO	12		
03	GESTÃO VIA WEB	12		
04	PACOTE DE DADOS 10 GB – SMARTPHONE	12		
05	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL – FIXO	500		
06	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	800		
07	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	2000		
08	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	200		
09	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	200		
10	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	200		
11	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	100		
12	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	50		
13	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	50		
14	SMARTPHONE* EM COMODATO	12		



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

VALOR MENSAL	
VALOR ANUAL	

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
VC1 (TODOS)	
VC2 (PARA A MESMA OPERADORA)	
VC2 (PARA OUTRAS OPERADORAS)	
VC2 (PARA TELEFONE FIXO)	
VC3 (PARA A MESMA OPERADORA)	
VC3 (PARA OUTRAS OPERADORAS)	
VC3 (PARA TELEFONE FIXO)	

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez), do mês subsequente a realização dos serviços, e após a entrega da Nota Fiscal.

3.3. Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor da parcela incidirá multa de 1% (um por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

3.4. O valor combinado é fixo e irrevogável para o período contratado, podendo no caso de renovação ser reajustado por índice que melhor reflita a variação da moeda.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O bloqueio e desbloqueio das linhas contratadas deverão ser executados pelo gestor para controle dos minutos para a Câmara Municipal;

4.2 – A contratante não admitirá que suas linhas contratadas sejam bloqueadas pela Contratada, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela Contratante. Caso a contratante não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 5% (cinco por cento) do valor da Fatura mensal;

4.3 – A contratante se reserva ao direito de recorrer a Anatel para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela contratada e outros assuntos que se julguem necessários para o bom andamento da execução deste contrato;



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

4.4 – O prazo do contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a contar da data de sua assinatura, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93;

4.5 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcial ou integralmente os serviços relativos às ligações do tipo VC2 e VC3, na forma do artigo 72 da Lei 8.666/93;

4.6 – Fica permitido que o contrato seja firmado com filial da contratada, caso esta tenha filiais;

4.7 – Para a prestação de serviços, a Contratada deverá fornecer aparelhos telefônicos em quantidade idêntica aos serviços contratados, com a seguinte especificação mínima:

"APARELHO CELULAR - ACESSO AS REDES 2G – GSM/GPRS/EDGE (850, 900, 1800, 1900MHZ), 3G – UMTS/HSPA+ (850, 900, 1900, 2100 MHZ) 4G – LTE (B1, B3, B5, B7, B28) – (CAT4). TELA 5,2", IPS FULL HD, MEMÓRIA RAM 3GB SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.1.1, DUAL CHIP, BLUETOOTH, CAMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 16 MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12MP, DUAL AUTO FOCUS PIXEL + 8MP, PROCESSADOR OCTA CORE 2.2GHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32GB, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD, WI-FI 802.11 A/B/G/N (2,4 & 5GHZ), BATERIA DE NO MÍNIMO 3000MAH".

4.8 – A assistência técnica será prestada pelo respectivo fabricante do aparelho, tendo garantia de fábrica de 12 meses, ficando sobre a responsabilidade da Contratante o ônus no caso de perda, roubo, furto, utilização incorreta ou quebra dos mesmos.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.2. Cumprir com rigor o estabelecimento no objeto do edital e suas especificações.

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento do contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido, observado o disposto na Cláusula 3 e no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17) 3242-3191

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal;

4.2.4. Desenvolver os serviços, objeto deste contrato com o máximo de profissionalismo, objetivando não prejudicar o normal andamento das atividades diárias da CONTRATANTE;

4.2.5. Manter absoluto **SIGILO** de todos os dados, informações e documentos da CONTRATANTE;

4.2.6. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta contratação; e

4.2.7. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à CONTRATANTE a possibilidade do respectivo ônus.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica estabelecido que as partes concordam expressamente que nenhum vínculo empregatício resultará do presente contrato.

5.2. Será admitida a inclusão ou exclusão de cláusulas a este instrumento em forma de aditivos.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

6.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere a CONTRATADA direito a indenização de qualquer tipo.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do objeto contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.0002.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. FORO

9.1 As partes elegem o foro da comarca de Mirassol, Estado de São Paulo para conhecer e julgar litígios originados deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Mirassol, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17) 3242-3191

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: